

Estudo Técnico Preliminar 16/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23086.003806/2024-38

2. Descrição da necessidade

A demanda apresentada pela Pró-Reitoria de Administração/PROAD e pela Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento /PROPLAN se justifica uma vez que as instalações físicas destas duas Pró-Reitorias, localizadas no Prédio da Reitoria do Campus JK, passaram por um processo de reforma que consistiu na integração dos seus espaços e reestruturação de seus *layouts* internos.

Nas adequações internas realizadas, as divisórias dos ambientes internos, que eram em *Drywall* e Compensado Naval, foram substituídas por paredes de vidro com estrutura de sustentação em esquadrias de metal. Findados os trabalhos da reforma, foi detectado um risco iminente à segurança, não somente dos servidores que ali trabalham, mas, principalmente, aos usuários externos que acessam estas dependências. O risco decorre da ausência de sinalização das divisórias de vidro que podem ocasionar acidentes e causar danos à integridade física dos servidores e usuários internos e externos. Sabe-se que o vidro transparente, da forma como se apresenta nestes ambientes, pode causar equívocos na identificação dos espaços de circulação "portas e passagens", neste sentido, a sinalização nestes espaços torna-se fundamental para evitar a ocorrência de acidentes.

Além de ser um risco potencial à integridade física das pessoas que ali circulam, a ocorrência de algum acidente pode também causar danos patrimoniais à estrutura de vidro que foi instalada. A movimentação de mobiliário, por exemplo, é uma das atividades que requer extrema atenção na sua manipulação dentro destes espaços nos quais suas delimitações físicas não são tão perceptíveis devido à característica básica do vidro, a transparência. A aquisição de película jateada auto-adesiva instalada em faixas horizontais é uma solução capaz de minimizar consideravelmente este risco em potencial.

A película jateada é um material adesivo desenvolvido para a aplicação sobre superfícies de vidro, em especial as portas de vidro. A textura e as demais características visuais do adesivo simulam o aspecto do vidro jateado, que consiste no vidro que recebeu disparos de areia em alta velocidade (processo denominado jateamento). Portanto, a película jateada para estruturas de vidro confere à estrutura um aspecto fosco e opaco. Além do custo econômico, a aquisição de películas jateadas proporciona vantagens como: composição visual personalizada; aplicação ágil e ausência de impedimentos para a passagem de luz, ou seja, não prejudica a luminosidade do ambiente. Além do elevado potencial estético, outro fator que justifica a opção pela película jateada para as estruturas de vidro é o preço e a facilidade de sua aplicação. A instalação do adesivo é muito mais prática e econômica do que a execução do processo de jateamento.

Descrição detalhada do objeto: PELÍCULA JATEADA AUTO-ADESIVA - APLICAÇÃO: PARA VIDRO TEMPERADO DE 10MM. INSTALAÇÃO: EM FORMATO DEGRADÊ COM 07 (SETE) FAIXAS HORIZONTAIS, SENDO A FAIXA CENTRAL COM ALTURA DE 80 (OITENTA) CENTÍMETROS, 03 (TRÊS) FAIXAS PARALELAS SUPERIORES E INFERIORES A FAIXA CENTRAL DE 12 CM, 8 CM E 6 CM DE ALTURA, RESPECTIVAMENTE, AMBAS COM ESPAÇAMENTO FIXO ENTRE LINHAS DE 03 (TRÊS) CENTÍMETROS.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
PROAD	NELMA MARIA FERREIRA
PROPLAN	EMILENE MÍSTICA COSTA BRUCE

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Ressalta-se que a presente contratação está alinhada com o Plano Diretor de Logística Sustentável institucional, na medida do possível, considerando que o mesmo encontra-se em processo de atualização.

Os produtos referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

O fornecimento deverá ser executado pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas na contratação, sendo que a empresa deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e prestação do serviço de instalação, de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e aceitação no mercado.

Existem ainda requisitos mínimos para sua satisfação conforme disposto a seguir:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinará o Termo de Referência.

A textualidade das exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista serão aquelas fornecidas pelos modelos de documentos disponibilizados pela Advocacia Geral da União.

A Contratada deverá ser especializada no ramo.

A Contratada deverá assumir toda a responsabilidade pelo fornecimento e serviço de instalação, dando por eles total garantia.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com base no inciso III, do art. 75 da Lei 14.133/2021, com regime de execução de empreitada por preço global.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o material e executar os serviços nos seus termos.

Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

Para os critérios de sustentabilidade devem ser considerados os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível, produzidos sem utilização de trabalho escravo ou infantil e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

O Decreto nº 7.746/2012, que estabelece a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações realizadas pela administração pública federal, destaca, entre outros, os seguintes critérios e práticas sustentáveis: baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra (art. 4º, I, III e V).

O prazo de fornecimento e instalação das películas é de até 30 dias corridos, a partir do envio da Nota de Empenho à empresa, via e-mail, em remessa única, no endereço abaixo:

Campus JK: PROAD/PROPLAN/UFVJM, situadas no prédio da Reitoria na Rodovia MGT 367 KM 583 nº 5000 Alto da Jacuba - Diamantina/MG;

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para feito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e pelo que segue:

O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete;

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

DISPENSA ELETRÔNICA

A contratação é proveniente do Pregão Eletrônico 28/2023, realizado em 10/10/2023, para o qual o resultado foi fracassado para o item 55, dessa forma justifica-se a não utilização da dispensa eletrônica com a consequente contratação direta do fornecedor.

5. Levantamento de Mercado

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 20 da Lei 14.133/2021 e do Decreto nº 10.818/2021, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

Em 10/10/2023 ocorreu a sessão do pregão 028/2023 (1366622, 1366625) no qual constava, através do item 55, a aquisição da película jateada.

O pregão finalizou com o item 55 na situação de fracassado (1366626, 1366628 e 1374191) por desclassificação da proposta.

Dessa forma com base no art. 75, inciso III, letra "b" da Lei 14.133/2021 e considerando a necessidade de aquisição do bem a contratação se dará através de dispensa de licitação onde serão mantidas todas as condições estabelecidas pelo Pregão 028/2023.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência~~

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência~~

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as **propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou** incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

6. Descrição da solução como um todo

As aquisições da instituição em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Portanto, a aquisição de materiais de consumo para utilização nas atividades da instituição deverá ser realizada respeitando estes preceitos.

Devido às características da contratação e por se tratar de material de consumo, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica.

A empresa deve realizar o fornecimento do material e instalação da película.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa da quantidade corresponde aquela necessária à aplicação nas paredes de vidro que compõem os espaços da PROAD e PROPLAN.

PROPLAN (82 metros quadrados)	PROAD (74 metros quadrados)
-------------------------------	-----------------------------

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 13.502,00

Como método para estimar os valores para a referida contratação, a Administração realizará pesquisa de preços obedecendo às disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 5 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme transcrito abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Conforme consta no Termo de Homologação (1374191) houve uma única proposta para o item 55 (película jateada) apresentada pela empresa 49.095.767/0001-30 - 49.095.767 DENISE SOARES SANTOS ao valor de R\$ 250,00 para o metro quadrado, não havendo registro de lances (disputa) para o item em questão. Considerando que o valor ofertado foi superior ao valor estimado para este item no pregão, o resultado para este item foi fracassado.

Foi realizada nova pesquisa de preços (1368143, 1376896) utilizando os parâmetros estabelecidos nos incisos II e IV da IN 65 /2021, sendo encontrados os seguintes resultados que compoem o **MAPA DE PREÇOS**:

PARAMETRO	ÓRGÃO	QTD	UNIDADE	VL UNITÁRIO	VL TOTAL	EMPRESA	DATA	ID DA COMPRA
Contratações similares	Estado de Minas Gerais	150	METRO QUADRADO	R\$ 115,00	NSA	Sandra Regina Guedes	30/11 /2023	98542105000302023
Contratações similares	Estado do Espírito Santo	100	METRO QUADRADO	R\$ 100,00	NSA	Cascudo Potiguar Negócios e Serviços Ltda	14/03 /2024	92662205000732023
Pesquisa direta com fornecedores	NSA	157	METRO QUADRADO	R\$ 90,00	R\$ 14.130,00	Bruno Giovane Abreu - CNPJ 11.080.476/0001-04	22/03 /2024	NSA
Pesquisa direta com fornecedores	NSA	157	METRO QUADRADO	Sem resposta	NSA	Arte Comunicação Visual - CNPJ 19.002.324/0001-97	NSA	NSA
Pesquisa direta com fornecedores	NSA	157	METRO QUADRADO	R\$ 86,00	R\$ 13.502,00	Connect Comunicação Visual - CNPJ 44.142.763/0001-42	26/03 /2024	NSA

Na pesquisa de contratações similares realizada no Pannel de Preços foram consideradas na análise dos preços apenas aquelas realizadas por órgãos localizados na mesma região geográfica da UFVJM e com quantidade contratada próxima à pretendida pela universidade, sendo afastados os demais resultados pela discrepância dos preços.

Foram utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, **o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços**, no qual o cálculo incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º da IN 65 /2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

No processo licitatório, a adjudicação se dará por item, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247, a saber:

Art. 82: [...]

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

Súmula nº 247 TCU - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

A contratação refere-se a aquisição de um único item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica a esta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A referida contratação está contemplada no Plano de Contratação Anual 2024 da UFVJM, identificada no Portal Nacional de Compras Públicas conforme detalhamento a seguir:

-Id PCA no PCA no PNCP: 16888315000157-0-000001/2024

-Data de publicação no PNCP: 21/09/2023

-Id do item no PCA: 3197

-Classe/Grupo: 7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO

-Identificador da Futura Contratação: 153036-90180/2024

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Sinalização de espaços de circulação "portas e passagens" com a finalidade de evitar a ocorrência de acidentes.

Melhor organização e barreiras visuais promovendo a melhoria na concentração dos servidores.

13. Providências a serem Adotadas

Devido às características da contratação e com base no caput do Art. 95 II da Lei 14.133/2021 o instrumento a ser utilizado para formalização desta aquisição será a nota de empenho de despesa, por não resultar em obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões:

Não há complexidade na presente licitação e a entrega do material será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

Não se aplica capacitação dos servidores e adequação do ambiente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir. Os resíduos que poderão ser gerados serão acondicionados em recipiente e local adequados e posteriormente recolhidos pela empresa contratada pela UFVJM que faz o descarte correto destes resíduos sob a gestão da Assessoria de Meio Ambiente.

Geralmente as coletas ocorrem quinzenalmente, e/ou programada, de acordo com a demanda.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Em razão do estudo realizado, esta contratação demonstra-se viável e imprescindível ao atendimento da demanda dos setores: PROAD e PROPLAN da UFVJM.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EMILENE MISTICA COSTA BRUCE

Assistente em administração



Assinou eletronicamente em 02/04/2024 às 15:45:14.

NELMA MARIA FERREIRA

Assistente em administração



Assinou eletronicamente em 04/04/2024 às 09:22:56.

